

3

4 **Pauta da 17ª Reunião Ordinária da Plenária – 2024**5 **Data: 26 de junho de 2024**6 **I-Leitura de ata;**7 **II-Informes;**8 **III-Ordem do dia: Discussão sobre o Regimento do CME (parte VII).**9 **IV – Palavra Facultada.**

10

11

**Ata da 17ª Reunião Ordinária Plenária – 2024**

12

13 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do  
14 Conselho Municipal de Educação do Recife, Av. Visconde de Suassuna, 141 – Santo  
15 Amaro, às dez horas e cinquenta e seis minutos, realizou-se a décima sétima reunião  
16 ordinária plenária. Presentes os conselheiros: Ana Paula de Oliveira Tavares, presidente;  
17 Wallace Melo Gonçalves Barbosa, vice-presidente; Amanda Gomes Duarte; Ana Lúcia do  
18 Rego Ferreira; Ana Rafaela Ávila de Souza; Andréa Cardoso Lopes; Elaine Oliveira Santos;  
19 Fernando José Felix da Silva; Francisco Soares de Santana; Guilherme Maciel; Isaac  
20 Machado de Oliveira; Josineide Antônia da Silva Melo; Marcelo Augusto Dantas; Maria  
21 Auxiliadora Leal Campos; Mônica Barbosa da Silva e Pedro Henrique Wanderley Silva.  
22 Justificada a ausência da conselheira Ozanira Maria Pereira Gomes da Silva por motivos  
23 de saúde. Dando início a sessão, a presidente cumprimentou a todos e pediu a  
24 compreensão para que a leitura de atas seja feita na reunião extraordinária que ocorrerá  
25 logo após ao encerramento desta. Todos concordaram. Na sequência foi dado continuidade  
26 ao rito da sessão. **Informes.** A conselheira Maria Auxiliadora informou que foi a uma  
27 audiência do Ministério Público representando o conselho, onde o tema era: Ingresso de  
28 estudantes com menos de dezoito anos nas Universidades de Recife mediante supletivo  
29 ou conclusão do EJA sem amparo de decisão judicial. A conselheira relatou que ficou na  
30 dúvida pois em um momento abriram a fala e o promotor pediu desculpa pois ela deveria  
31 estar na mesa. Ana Paula disse que eles não comunicaram que era para estarem na mesa.  
32 Maria Auxiliadora frisou que foi uma discussão muito importante e ressaltou que o EJA foi  
33 um projeto para corrigir uma injustiça social e que hoje está servindo de brechas para as  
34 pessoas se aproveitarem disso. Disse que a maioria são os estudantes que passam no  
35 vestibular de medicina e por isso tentam ter acesso ao diploma rapidamente. O  
36 encaminhamento é para impedir isso. Ela ressaltou que o EJA é para o aluno maior de  
37 dezoito anos, o aluno de dezesseis anos que passa já está infringindo essa regra. Maria

38 Auxiliadora comentou que na Paraíba já existe uma concessão para isso. Marcelo  
39 comentou que realmente essas situações são mais flexíveis lá. A conselheira Maria  
40 Auxiliadora pontuou que, na Paraíba, os pais emancipam os filhos e os tornam permitidos  
41 mesmo sem ter a idade necessária. A conselheira falou que muitos voltam para Recife com  
42 a conclusão do ensino médio. Andrea frisou que a idade para ingresso no Ensino de Jovens  
43 e Adultos no ensino fundamental, por lei, é de quinze anos e se for ensino médio a idade é  
44 de dezoito anos completos e frisou que tem parecer do conselho nacional já se  
45 posicionando em relação a isso e que não pode pular de etapas na educação básica.  
46 Marcelo citou que em relação ao embarque digital, projeto que promove a formação técnica  
47 em nível superior para os cursos presenciais de graduação tecnólogo, o requisito  
48 necessário é que o adolescente tenha estudado os três anos do ensino médio em escola  
49 pública e que o edital foi alterado pois tinham estudantes apresentando certificados de  
50 supletivos da Paraíba que colocam a carga horária de mil horas mesmo o estudante tendo  
51 feito o curso em trinta dias e com emissão da ficha dezoito. Isaac disse que esse  
52 certificado é reconhecido pelo MEC. **Ordem do dia.** A presidente iniciou a reunião  
53 retomando a discussão do regimento a partir do artigo 36, pois na reunião anterior ficaram  
54 dúvidas sobre a leitura dele. O artigo citado é escrito dessa forma: ART. 36. Os  
55 Conselheiros Municipais de Educação do Recife exercem cargo público  
56 honorífico de interesse público relevante, remunerados na forma de lei específica,  
57 apenas se justificando suas ausências a critério do Pleno do Conselho Municipal  
58 de Educação do Recife. Isaac lembrou que foi discutido sobre a questão de justificar  
59 ausência, que não deve ser por whatsapp e sim por email, na sua opinião. Marcelo pontuou  
60 que nesse artigo está escrito que apenas é reconhecida a justificativa se o pleno entender  
61 que aquela justificativa é plausível ou não. Ele disse que atualmente o que prevalece é o  
62 conselheiro poder justificar ou não, ressaltou que a forma como o conselheiro vai comunicar  
63 se estará presente é indiferente, pois já está estabelecido que o que vale como justificativa  
64 são as viagens de representação ou representação do conselho em outras reuniões.  
65 Andrea questionou se atestado médico também é justificativa e Marcelo explicou que o  
66 jetom - pagamento que, no Brasil, recebem servidores públicos - é de caráter indenizatório,  
67 então, você não pode receber se não participou. Ele disse que na sua opinião a redação  
68 deve ser mantida como está. Ana Lúcia pontuou que se a justiça do trabalho considera  
69 whatsapp como prova indiscutível, então ela acredita que não há problema algum em ser  
70 um canal de comunicação. A conselheira lembrou também que as reuniões do conselho  
71 funcionam com quorum, então se não é comunicada a ausência, os outros conselheiros  
72 ficam aguardando a chegada uns dos outros. Ana Lúcia mencionou que em relação a este

73 artigo, preocupou-se com dois pontos: a parte que fala sobre cargo público e a parte que  
74 fala sobre ser remunerado na forma da lei específica. Sobre o primeiro ponto, ela acredita  
75 que todos estão ali exercendo função representativa e não um cargo, mas Marcelo  
76 discordou. Marcelo falou que alguns segmentos não têm investidura e por isso, para quem  
77 não tem, é criado um cargo. Ana Lúcia comentou que se preocupa porque já aconteceu, no  
78 conselho inclusive, de uma professora de uma universidade representante do conselho na  
79 hora de declarar imposto de renda, a receita determinou que era um cargo e isso a  
80 prejudicou. Marcelo pontuou que é a Universidade que não permite que uma servidora em  
81 cargo de representação receba por outro órgão. Wallace afirmou que a prefeitura define os  
82 conselheiros como se fossem servidores, criando matrícula, e por isso no imposto de renda  
83 aparece como o servidor tendo um cargo. Ana Lúcia falou que isso cria uma grande  
84 contradição quando é afirmado que o jetom é de caráter indenizatório ao mesmo tempo que  
85 diz que é um cargo. A conselheira falou que se tem um cargo existe o direito sim de justificar  
86 ausência, licença médica. Ana Lúcia falou que o segundo ponto é que uma função  
87 representativa não é remunerada, ela tem uma ajuda de custo de caráter indenizatório.  
88 Nesse contexto, ela acredita que por isso deveriam chamar alguém do jurídico, alguém da  
89 prefeitura para falar sobre isso. E disse também que podem procurar informação nos outros  
90 conselhos para tê-los como parâmetro. Andréa frisou que consultou na lei de criação do  
91 conselho e notou que esse artigo está igual como está na lei, então se quiser mudar isso,  
92 a lei terá que ser alterada. Ela achou apenas contraditório, pois um cargo honorífico não  
93 tem remuneração, então quando está escrito que é remunerado ele vai de contra o conceito.  
94 Maria Auxiliadora relatou que quando assumiu no conselho ela recebeu um documento com  
95 muitas orientações e tinha essa dúvida se pelo fato de ser representante de universidade  
96 não poderia exercer, então, explicaram a ela que não era baseado no jetom, que ela estava  
97 em uma representação temporária e aquilo era pra cobrir uma despesa para participar do  
98 conselho, porém disse que ficou preocupada porque o documento era de uma rigidez tão  
99 grande que assemelhava-se a tomar posse de algo, e que nunca ficou claro pra ela. Marcelo  
100 disse que foi formada uma comissão e que foi feita uma reunião no Paulo Freire em 2021  
101 e nessa reunião foi discutido que quando foi criada a lei do conselho eles também criaram  
102 cargos. Ele concordou com Andréa que o erro está na palavra remuneração, e disse que  
103 esse nome é dado porque a prefeitura considera para fins de pagamento o nome  
104 remuneração, mas no município não existe nos símbolos remuneratórios o termo “ajuda de  
105 custo”. Ele opinou que seria importante chamar alguém da secretaria de administração e  
106 gestão de pessoas para entenderem qual o conceito que eles têm, o que ele entende é que  
107 o servidor público da prefeitura possui função de representação, quem não é servidor, é

108 investido em um cargo de conselheiro, esse cargo é criado e é publicado no diário oficial  
109 da prefeitura que o prefeito o nomeou. Wallace complementou achando que não deveriam  
110 alterar o texto pois em primeiro momento teriam de ver onde o texto se encaixa, não adianta  
111 alterá-lo e ficar da forma que quiserem se o texto não ficar de acordo com a realidade. A  
112 sugestão é realmente convidar alguém da administração para poder tirar essas dúvidas.  
113 Ana Lúcia finalizou dizendo que para eles que estão atualmente no exercício da função de  
114 conselheiros e para os futuros que virão, esse artigo é uma infração legal na legislação,  
115 além de que com o passar do tempo esse valor vai se tornar tão irrisório que não vai pagar  
116 o que é preciso. Marcelo pontuou falando que a diferença entre o conselho da saúde e o  
117 da educação é que o jetom da saúde é que, por lei, é para ser usado pelos fundos da saúde,  
118 pois dentro do fundo tem uma verba para fortalecimento do conselho, o da educação  
119 também tem, o erro está na própria lei do município que não inovou. Ana Lúcia afirmou que  
120 se pegarem essas legislações e disserem onde tem que ser alterada, ela se propõe a fazer  
121 essa proposta. Ana Lúcia frisou que eles não vão criar nenhum tipo de ônus para a  
122 prefeitura, só vão alocar recursos para onde deveriam estar. Marcelo ressaltou que apenas  
123 precisará fazer o estudo de impacto financeiro, que consiste em informar quantos por cento  
124 é destinado pela Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
125 e de Valorização dos Profissionais da Educação - para fortalecimento do conselho. A  
126 presidente finalizou dizendo que aconteceram então dois encaminhamentos, que foi o de  
127 convidar alguém da administração e ela frisou que como trabalha com eles, sabe a pessoa  
128 mais adequada para convidar e o segundo que seria uma formação de uma comissão do  
129 conselho para entregar os encaminhamentos para a vereadora e conselheira Ana Lúcia.  
130 Ela sugeriu quatro pessoas para formar a comissão, e disse que iria participar também.  
131 Andrea, Isaac, Marcelo também se prontificaram a participar. Palavra facultada: Ana  
132 Rafaela informou que Lucas anunciou a saída dele e que na sexta seguinte iriam decidir  
133 quem seria o novo suplente e por enquanto estão sem. Ana Paula informou que a reunião  
134 extraordinária ficou para o dia vinte e sete às dez horas e trinta minutos via google meet, e  
135 a terceira informação é que receberam o convite da União Nacional dos Conselhos  
136 Municipais de Educação (UNCME) para participar do encontro nacional dos conselhos  
137 municipais e perguntou quem se candidataria a participar com ela do dia vinte a vinte e três  
138 de Agosto. Andrea, Marcelo, Fernando, Francisco se candidataram. Nada mais havendo a  
139 tratar a presidente do Conselho Municipal de Educação, encerrou a reunião desejando um  
140 bom recesso a todos e eu, Gabriella Silva Mendes, secretária adhoc desta reunião plenária,  
141 lavrei a seguinte ata, que vai por mim assinada e pelos demais conselheiros presentes.

143

144

145